



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.131, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
581.961,12.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves em
exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.222, de 09
de dezembro de 2025, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 581.961,12 (quinhentos e
oitenta e um mil e novecentos e sessenta e um reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes
dotações orçamentárias:

02		GABINETE DO PREFEITO	
02.06		FUNDO MUNICIPAL DE HONORARIOS ADVOCATICIOS	
02.06.04.122.0232.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
182 - 3.1.90.16.00.00.00.00	27591239	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	82.003,20
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01.04.123.0241.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
343 - 3.1.90.11.00.00.00.00	27010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750,00
05.02		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
05.02.04.129.0241.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
384 - 3.1.90.11.00.00.00.00	27010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02		EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
06.02.12.365.0253.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
503 - 3.1.90.11.00.00.00.00	26050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.864,00
06.03		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
06.03.12.365.0253.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
551 - 3.1.90.11.00.00.00.00	26050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580,42
06.04		ENSINO FUNDAMENTAL	
06.04.12.361.0254.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
611 - 3.1.90.11.00.00.00.00	25460000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.358,02
617 - 3.1.91.13.00.00.00.00	25460000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.566,39
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.01		FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
11.01.10.122.0232.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
1115 -			
3.1.90.11.00.00.00.00	26050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.077,44
11.02		FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
11.02.10.301.0301.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
1187 -			
3.1.90.11.00.00.00.00	26040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.841,63
1191 -			
3.1.90.94.00.00.00.00	26040000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.864,24
1193 -			
3.1.91.13.00.00.00.00	26040000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.999,42
11.03		FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
11.03.10.302.0302.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
1248 -			
3.1.90.04.00.00.00.00	26050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.157,42
1251 -			
3.1.90.11.00.00.00.00	26050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.523,93
11.05		FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	
11.05.10.304.0305.2.205		REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
1311 -			
3.1.90.11.00.00.00.00	26040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.706,17
1317 -			
3.1.91.13.00.00.00.00	26040000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.745,86



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

1322 - 3.3.90.49.00.00.00.00	26590000	AUXILIO-TRANSPORTE	2.000,00
11.06 11.06.10.305.0305.2.205		FMS - VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E EM SAUDE DO TRABALHADOR REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
1343 - 3.1.90.11.00.00.00.00	26040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.908,71
1347 - 3.1.90.94.00.00.00.00	26040000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.786,51
1349 - 3.1.91.13.00.00.00.00	26040000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.977,76
17 17.01 17.01.13.392.0371.2.205		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E DIREITOS	
1920 - 3.1.90.11.00.00.00.00	27010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750,00
		Total Suplementação:	581.961,12

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.


AMARELLO LUCATELLI
Prefeito Municipal, em exercício.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


Míleja Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 009
e publicado (a)
Em 27/01/26

